

PORTARIA SAD Nº 1.716 DE 10 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 8 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos artigos 1º, 3º, 4º e 8º da Portaria SAD nº 1.045 de 12 de julho de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A função de gestor de telemática, patrimônio, frota, energia ou água pode ser exercida por servidores, empregados públicos ou militares estaduais, incluindo aqueles cedidos de outros órgãos ou entidades, desde que atendam aos seguintes requisitos mínimos: (NR)

.....
V – obter certificação para o exercício da função de gestor de telemática, patrimônio, frota, energia ou água em curso de capacitação promovido periodicamente pela Secretaria de Administração. (NR)

.....”
“Art. 3º O agente público que não exerce a função de gestor dos serviços de telemática, patrimônio, frota, energia ou água pode participar dos cursos de capacitação, desde que autorizado por superior hierárquico do respectivo órgão ou entidade.” (NR)

“Art. 4º Após a realização dos cursos de capacitação para as funções de gestor de telemática, patrimônio, frota, energia ou água será publicada a relação dos gestores certificados no portal da Secretaria Executiva de Administração – SEADM, acessível por meio do endereço eletrônico www.sad.pe.gov.br/seadm.” (NR)

“Art. 8º O gestor de telemática, patrimônio, frota, energia ou água que tiver a sua certificação revogada por decisão do Secretário de Administração ficará impedido, pelo prazo de 2 (dois) anos, de exercer a respectiva função e de participar de novo curso de capacitação.” (NR)

Art. 2º A certificação do gestor de água, em exercício, será obrigatória a partir do 6º (sexto) mês da publicação desta Portaria, respeitado o disposto no §2º do art. 1º da Portaria SAD nº 1.045/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

Secretário de Administração

DOE de 11 de julho de 2014